

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200309

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200309, QUE ENTRE SIFAZEM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SUB-ROGANTE SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE – SUB-ROGADA E A EMPRESA CONSTRUTORA COMAR LTDA CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO COBERTO DR. JOSÉ NILSON OSTERNE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

SUB-ROGANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede à Rua Cel. José Nunes, 571, Centro, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Senhor Jorge Alan Pinheiro Guimarães, na qualidade de Secretário de Cultura e Turismo, conforme Portaria de nº 046/2021, de 01 de março de 2021.

SUB-ROGADO: SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede à Rua José Brito Nogueira, 104, Popular, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Senhor Davi Alves de Lima, na qualidade de Secretário de Desportos e Juventude, conforme Portaria de 045/2021, de 01 de março de 2021.

CONTRATADA: CONSTRUTORA COMAR LTDA, CNPJ/MF nº 09.247.224/0001-77, com sede à Rua Alfeu Aboim, 34, Sala 34, Papicu, CEP: 60.175-375, Fortaleza - CE neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO SOARES FARIAS**, inscrito no CPF nº. 015.595.713-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. DISPOSIÇÕES LEGAIS: AS CONTRATANTES têm entre si justas e avançadas, celebram a presente sub-rogação contratual, instruídos nos termos do art. 299 do Código Civil, da Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com amparo nos Artigos nº 14, 61 e 67, caput, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e LEI MUNICIPAL Nº 2.215 de 21 de dezembro de 2020, que altera a estrutura administrativa, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato Nº 20200309, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO COBERTO DR. JOSÉ NILSON OSTERNE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo no que se refere à **RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO COBERTO DR. JOSÉ NILSON OSTERNE** pela SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Passa a ser de responsabilidade da SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE do Município todos os seus direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO Nº 20200309, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O presente termo aditivo ALTEROU a Unidade Gestora/Contratante, como também a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato em tela.

3.2. Salientamos ainda que a citada condição está contemplada na legislação vigente como no edital regedor, que constituem núcleo e embasamento para a referida modificação.

3.3. Desta forma, com fundamento no Princípio da Supremacia do Interesse Público fez-se necessário o presente aditivo contratual visando adequar as novas informações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS:** As despesas para os exercícios futuros serão alagadas em recursos próprios do orçamento do Município de Limoeiro do Norte destinado à Sub-Rogada, em consonância com as rubricas orçamentária previstas no orçamento municipal, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva da SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE – 2401.27.812.2704.1.059 – Const. Ginásio, Estádio, Quadras, Cobertas e demais equipamentos Esportivo, ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00 – obras e instalações; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

4.2. **DO VALOR DO REFERENTE AO CONTRATO:** O valor Global do Contrato, ora sub-rogado à SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE é de R\$ 596.973,81(Quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições achadas no Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria SUB-ROGANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

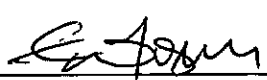
Limoeiro do Norte/CE, 02 de Agosto de 2021



JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
SUB-ROGANTE



DAVI ALVES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTOS E JUVENTUDE
SUB-ROGADA



FERNANDO SOARES FARIAS
CPF Nº 423.544.633-91
CONSTRUTORA COMAR LTDA
CNPJ/MF Nº 09.247.224/0001-77
CONTRATADA